



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - CE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM FUNÇÕES DE
NÍVEIS DE ESCOLARIDADE SUPERIOR, MÉDIO/TÉCNICO E FUNDAMENTAL
EDITAL Nº 001/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O MUNICÍPIO DE BEBERIBE, representado por sua Prefeita Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de Beberibe/CE, e suas alterações, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a formação de cadastro de reserva em funções de níveis superior, médio/técnico e fundamental.

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 1.1.** O processo seletivo simplificado será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e pelos diplomas legais e regulamentares vigentes.
- 1.2.** O processo seletivo simplificado será executado pelo Instituto CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, banca organizadora contratada.
- 1.3.** Acompanham o presente Edital, sendo dele partes integrantes, os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I – Relação das funções, com o número total de vagas ofertadas por modalidade de concorrência, relação de requisitos, remuneração e carga horária;
 - b) ANEXO II – Relação das atribuições das funções;
 - c) ANEXO III – Modelo de atestado para solicitação de inscrição na condição de pessoa com deficiência;
 - d) ANEXO IV – Formulário para solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- 1.4.** O processo seletivo simplificado destina-se a formação de cadastro de reserva nas funções de níveis de escolaridade superior, médio/técnico e fundamental, conforme elencados no Anexo I deste Edital, bem como ao preenchimento das vagas que vierem a surgir nas respectivas funções durante o prazo de validade do certame, observadas as restrições de natureza orçamentária e financeira.
- 1.5.** Os candidatos aprovados e classificados conforme previsto no Anexo I deste Edital integrarão o cadastro de reserva, podendo ser convocados durante o prazo de validade do certame, conforme a necessidade da Administração Pública e a disponibilidade de vagas.
- 1.6.** O processo seletivo simplificado compreenderá as seguintes etapas de avaliação:

Funções	Etapas de Avaliação	Executor
Níveis Fundamental	Entrevista; Prova de Títulos.	Instituto CONSULPAM
Níveis Médio e Técnico		
Nível Superior		

- 1.7.** O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.
- 1.8.** Os questionamentos relacionados ao presente processo seletivo simplificado deverão ser encaminhados, exclusivamente, aos canais de atendimento do Instituto CONSULPAM, disponíveis pelo correio eletrônico contato@consulpam.com.br, por ligação telefônica ou mensagem on-line para (85) 3224-9369, (85) 99624-0600 (WhatsApp) e (61) 98195-5860, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 9h às 12h e das 13h às 17h, bem como pelo *chat* disponível no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
- 1.9.** Os horários previstos neste Edital e nos demais atos relativos ao processo seletivo simplificado observarão o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.10.** O cronograma das atividades será publicado no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, constituindo parte integrante deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - CE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026



2. DAS FUNÇÕES E DAS VAGAS

- 2.1.** As vagas ofertadas neste processo seletivo simplificado, inclusive por modalidade de concorrência, estão discriminadas no Anexo I deste Edital.
- 2.2.** As informações relativas aos requisitos, à remuneração, à jornada de trabalho e à descrição sumária das atribuições das funções estão discriminadas nos Anexos I e II deste Edital.
- 2.3.** Os candidatos aprovados e classificados, quando convocados para contratação, estarão submetidos ao regime jurídico especial de Direito Administrativo aplicável às contratações temporárias, nos termos da Lei Municipal nº 14.831/2023 e do respectivo instrumento contratual, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- 2.4.** Os direitos e deveres decorrentes do ingresso no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Beberibe reger-se-ão pelas normas constitucionais aplicáveis, pela legislação municipal pertinente.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO NAS FUNÇÕES

- 3.1.** O candidato deverá satisfazer todos os requisitos descritos a seguir para fins de contratação na função:
- a) cumprir as determinações deste Edital e ser aprovado no presente processo seletivo simplificado;
 - b) ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
 - c) estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
 - d) estar quite com as obrigações militares, mediante apresentação de certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
 - e) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
 - g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
 - h) possuir e comprovar a escolaridade mínima exigida para a função, obtida em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, nos termos do Anexo I deste Edital;
 - i) não ter sofrido, no exercício de função, emprego ou função pública, penalidade administrativa incompatível com a investidura ou o exercício da função/emprego público pretendido;
 - j) não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, tipificados no Título XI da Parte Especial no Código Penal, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, e suas alterações.
- 3.2.** Ao realizar sua inscrição, o candidato declara estar ciente e de acordo com as disposições deste Edital, comprometendo-se a apresentar, quando convocado, todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura na função para o qual tenha sido aprovado.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1.** Das vagas destinadas às funções, 5% (cinco por cento) serão reservadas, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e na Lei Municipal nº 582, de 15 de fevereiro de 2000.
- 4.1.1.** Caso a aplicação do percentual previsto no subitem 4.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado ao número imediatamente superior, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas por função.
- 4.2.** Somente haverá reserva para candidatos com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 6 (seis).
- 4.3.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE – CE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026



Espectro Autista); no art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; no art. 1º da Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e no art. 1º-C da Lei nº 14.705, de 25 de outubro de 2023 (Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica ou por Síndrome Complexa de Dor Regional).

- 4.4.** A deficiência declarada pelo candidato deverá ser compatível com o exercício das atribuições da função, admitidas adaptações razoáveis e o uso de tecnologias assistivas.
- 4.5.** Para concorrer a uma das vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá:
- a) realizar sua inscrição no processo seletivo simplificado;
 - b) acessar novamente a Área do Candidato no sistema de inscrições, dentro do período estabelecido no cronograma, para declarar-se pessoa com deficiência e formalizar a solicitação de concorrência às vagas reservadas;
 - c) enviar, via sistema, imagem legível de laudo médico emitido há, no máximo, 12 (doze) meses contados até o último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado.
- 4.5.1.** O laudo médico previsto no subitem 4.5 deste Edital deverá conter, de forma legível e, no mínimo:
- a) identificação do candidato;
 - b) identificação do profissional emissor, com registro no conselho de classe e assinatura;
 - c) espécie e grau ou nível da deficiência, com referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
 - d) descrição das limitações funcionais e necessidades de adaptações.
- 4.5.2.** O laudo médico deve ser emitido por médico ou profissional da saúde que atue na área da deficiência do candidato.
- 4.5.3.** Nos casos de deficiência permanente e irreversível, não será exigido prazo de validade do laudo, desde que contenha todas as informações previstas no subitem 4.5.1 deste Edital.
- 4.5.4.** O não atendimento às exigências previstas no subitem 4.5 deste Edital implicará o indeferimento da solicitação de inscrição na condição de pessoa com deficiência.
- 4.6.** Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, critérios de avaliação, horários, locais de aplicação e nota mínima exigida.
- 4.7.** O candidato que não atender aos requisitos previstos neste item 4 do Edital será considerado como pessoa sem deficiência, para todos os efeitos.
- 4.8.** O envio do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o Instituto CONSULPAM por falhas técnicas ou de comunicação.
- 4.8.1.** O Instituto CONSULPAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o respectivo envio.
- 4.8.2.** O candidato deverá manter sob sua guarda o original ou cópia autenticada do laudo médico.
- 4.8.3.** O laudo médico apresentado será considerado válido exclusivamente para fins de participação e análise da condição de pessoa com deficiência neste processo seletivo simplificado, não produzindo efeitos para quaisquer outros certames ou procedimentos administrativos.
- 4.9.** Na hipótese de o candidato concorrer a mais de uma modalidade que exija envio de documentos, deverá encaminhar toda a documentação em arquivo único.
- 4.9.1.** Serão aceitos arquivos nos formatos “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”, com tamanho máximo de 5 MB.
- 4.10.** O candidato com deficiência terá seu nome publicado em lista geral e em lista específica.
- 4.11.** A contratação observará os critérios de alternância e proporcionalidade entre vagas de ampla concorrência e vagas reservadas.
- 4.12.** A desclassificação ou desistência implicará a convocação do próximo candidato com deficiência classificado.
- 4.13.** O candidato que não optar por concorrer às vagas reservadas no ato da inscrição não poderá fazê-lo posteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - CE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026



- 4.14.** O descumprimento das disposições deste item implicará a perda do direito à vaga reservada.
- 4.15.** O resultado preliminar dos candidatos inscritos nas vagas reservadas às pessoas com deficiência será divulgado no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, na data prevista no Cronograma de Atividades deste Edital.
- 4.15.1.** O candidato que obtiver em resultado preliminar o seu pedido de inscrição indeferido, caso queira, poderá impetrar recurso por meio da Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.consulpam.com.br, dentro do prazo previsto no Cronograma de Atividades deste Edital.
- 4.16.** A desistência da concorrência às vagas reservadas deverá ser solicitada até a data de publicação do resultado preliminar das inscrições, conforme prevista no Cronograma de Atividades deste Edital, por meio da Área do Candidato. Após esse período, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de concorrência.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

- 5.1.** Das vagas destinadas às funções, bem como daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez por cento) serão providas na forma da Lei Municipal nº 1.572, de 01 de agosto de 2025, e de suas alterações.
- 5.1.1.** Caso a aplicação do percentual de reserva de vagas resulte em número fracionado, este será elevado ao número inteiro subsequente, quando a fração for igual ou superior a 0,5, ou reduzido ao número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5, observado, em qualquer caso, o limite estabelecido no subitem 5.1 deste Edital, nos termos da Lei Municipal nº 1.572, de 01 de agosto de 2025.
- 5.1.2.** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo simplificado for igual ou superior a 5 (cinco).
- 5.2.** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato de sua inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas e autodeclarar-se negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 5.2.1.** Considera-se pessoa negra aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça adotado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que possua traços fenotípicos (características visíveis) que a caracterizem como tal, a serem verificados por meio do procedimento de heteroidentificação.
- 5.3.** Até o término do período de inscrição, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para pessoas negras.
- 5.4.** A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e terá validade apenas para este processo seletivo simplificado.
- 5.5.** As informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.6.** A autodeclaração será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades administrativa, civil e penal.
- 5.7.** Os candidatos autodeclarados negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas negras, às destinadas à ampla concorrência e, quando for o caso, às reservadas às pessoas com deficiência, observado que aqueles que obtiverem pontuação suficiente para aprovação dentro do número de vagas da ampla concorrência figurarão em ambas as listas (ampla concorrência e vagas reservadas), não sendo, contudo, computados para fins de preenchimento das vagas reservadas.
- 5.7.1.** Os candidatos mencionados no subitem 5.7 deste Edital não serão contabilizados no quantitativo de vagas reservadas preenchidas.
- 5.7.2.** O disposto no subitem 5.7 deste Edital aplica-se apenas ao candidato que tenha obtido a pontuação mínima exigida em cada fase do certame.
- 5.7.3.** Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham sido aprovados na ampla concorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE – CE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026



- 5.8.** O procedimento de heteroidentificação tem por finalidade aferir os aspectos fenotípicos do candidato, não sendo considerados fatores de ascendência genética ou relações parentais, nos termos da Lei Municipal nº 1.572, de 01 de agosto de 2025. Nesse procedimento, a condição autodeclarada será verificada por terceiros.
- 5.9.** Em caso de não preenchimento de vaga reservada, esta será ocupada pelo candidato negro classificado na posição subsequente, conforme a ordem de classificação.
- 5.9.1.** Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 5.9.2.** Caso todas as vagas da ampla concorrência sejam preenchidas e ainda existam funções vagas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, serão contratados os candidatos da lista de reserva de vagas para pessoas negras, conforme a ordem de classificação.
- 5.10.** A contratação dos candidatos observará os critérios de alternância e proporcionalidade entre as vagas da ampla concorrência, as reservadas às pessoas com deficiência e as destinadas às pessoas negras.
- 5.11.** O resultado preliminar dos candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) será divulgado no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, na data prevista no Cronograma de Atividades deste Edital.
- 5.11.1.** O candidato que obtiver em resultado preliminar o seu pedido de inscrição indeferido, caso queira, poderá impetrar recurso por meio da Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.consulpam.com.br, dentro do prazo previsto no Cronograma de Atividades deste Edital.
- 5.12.** O candidato que desejar desistir de concorrer às vagas reservadas deverá alterar a opção de concorrência na Área do Candidato, disponível na página eletrônica do processo seletivo simplificado, acessível por www.consulpam.com.br, até a data de publicação do resultado preliminar das inscrições, conforme prevista no Cronograma de Atividades deste Edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de concorrência.
- 5.13. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS**
- 5.13.1.** Os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), não eliminados no processo seletivo simplificado, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, sob responsabilidade do Instituto CONSULPAM, nos termos da Lei Municipal nº 1.572, de 01 de agosto de 2025, e de suas alterações.
- 5.13.2.** Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada pelo candidato.
- 5.13.3.** Para a realização do procedimento de heteroidentificação, o candidato deverá comparecer perante a comissão de heteroidentificação.
- 5.13.3.1.** A comissão de heteroidentificação será composta por até 5 (cinco) membros. Sua composição deverá garantir diversidade de gênero, cor e, sempre que possível, de origem regional.
- 5.13.3.2.** A comissão será composta por cidadãos de reputação ilibada, que tenham participado de capacitação ou formação sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, preferencialmente com experiência em procedimentos de heteroidentificação e, ainda, com atuação prévia em comissões semelhantes em processo seletivo simplificados públicos.
- 5.13.3.3.** Os currículos dos integrantes da comissão serão disponibilizados na página eletrônica do processo seletivo simplificado, acessível pelo endereço www.consulpam.com.br, na data prevista no Cronograma de Atividades deste Edital.
- 5.13.4.** Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos autodeclarados negros classificados, observados os critérios de classificação e respeitados os candidatos empatados na última posição de convocação.
- 5.13.5.** O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Instituto CONSULPAM, sendo a gravação utilizada para análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - CE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026



- 5.13.5.1.** Ao optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, o candidato declara estar ciente e concorda com a captação, utilização, armazenamento e tratamento de sua imagem e voz, exclusivamente para fins de execução, registro, fiscalização e eventual reanálise do procedimento de heteroidentificação, inclusive em sede recursal, observadas as disposições legais aplicáveis à proteção de dados pessoais e à preservação da imagem.
- 5.13.5.2.** O candidato que se recusar a ser filmado será eliminado do processo seletivo simplificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, nos termos da Lei Municipal nº 1.572, de 01 de agosto de 2025.
- 5.13.6.** A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
- 5.13.6.1.** Serão consideradas as características fenotípicas do candidato no momento da realização do procedimento.
- 5.13.6.2.** Não serão considerados, para os fins do subitem 5.13.6.1 deste Edital, quaisquer documentos ou registros pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens ou certidões relativas à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processo seletivo simplificados públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 5.13.7.** A comissão deliberará pela maioria de seus membros, mediante parecer individualizado e devidamente fundamentado, no qual constará, ao final, a conclusão consolidada, com o registro das eventuais divergências e respectivas razões.
- 5.13.7.1.** As deliberações da comissão terão validade apenas para este processo seletivo simplificado.
- 5.13.7.2.** É vedado à comissão deliberar na presença dos candidatos.
- 5.13.7.3.** O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 5.13.8.** Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que:
- a) se recusar a ser filmado;
 - b) prestar declaração falsa;
 - c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
 - d) não tiver sua autodeclaração confirmada.
- 5.13.8.1.** Constatada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado e, caso já tenha sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.13.8.2.** Havendo indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.
- 5.13.8.3.** As hipóteses previstas nos subitens 5.13.7.1 e 5.13.7.2 não ensejam a convocação suplementar de candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 5.13.9.** O resultado preliminar no procedimento de heteroidentificação será divulgado na página eletrônica do processo seletivo simplificado, acessível pelo endereço www.consulpam.com.br, sendo assegurada a existência de comissão recursal, composta por três membros distintos daqueles que integraram a comissão inicial.
- 5.13.9.1.** Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados na página eletrônica do processo seletivo simplificado, acessível pelo endereço www.consulpam.com.br, durante o prazo de interposição de recurso.
- 5.13.9.2.** Caberá recurso ao candidato cuja autodeclaração não tenha aceita pela comissão de heteroidentificação.
- 5.13.9.3.** Na análise do recurso, a comissão recursal considerará a gravação do procedimento, o parecer da comissão originária e as razões apresentadas pelo candidato.
- 5.13.9.4.** Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - CE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026



5.13.10. Demais informações sobre o procedimento de heteroidentificação constarão em edital específico de convocação.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio da página do processo seletivo simplificado, disponível no endereço eletrônico do Instituto CONSULPAM (www.consulpam.com.br), no período previsto no Cronograma de Atividades deste Edital.
- 6.1.1.** O candidato deverá selecionar, no ato da inscrição, apenas um dos distritos disponibilizados para a função pretendida, concorrendo exclusivamente às vagas destinadas ao distrito escolhido. Caso deseje concorrer à mesma função em outro distrito, deverá realizar uma nova inscrição, selecionando o respectivo distrito, observadas as demais regras estabelecidas neste Edital.
- 6.2.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso na função pretendida.
- 6.3.** O valor da taxa de inscrição observará o seguinte quadro:

Funções	Taxa de Inscrição
Nível Fundamental	R\$ 60,00
Nível Médio/Técnico	R\$ 70,00
Nível Superior	R\$ 80,00

- 6.4.** Para realizar a inscrição, o candidato deverá, durante o período estabelecido:
- a) certificar-se de que preenche todos os requisitos previstos neste Edital;
 - b) preencher o cadastro e o formulário eletrônico de inscrição no endereço eletrônico www.consulpam.com.br;
 - c) dentre outros dados, informar, obrigatoriamente, a função para a qual deseja concorrer;
 - d) gerar o boleto bancário da taxa de inscrição;
 - e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o primeiro dia útil subsequente ao término do período de inscrições, conforme a data prevista no Cronograma de Atividades deste Edital;
 - f) responsabilizar-se pelas informações prestadas, ficando o Instituto CONSULPAM autorizado a indeferir a inscrição em caso de comprovação de dados inverídicos;
 - g) estar ciente de que a inscrição, a eventual isenção e o valor pago são pessoais e intransferíveis.
- 6.5.** As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Prefeitura Municipal de Beberibe e o Instituto CONSULPAM isentos de qualquer responsabilidade por prejuízos decorrentes de informações incorretas, incompletas ou desatualizadas, inclusive quanto a dados pessoais, endereço, função pretendido, enquadramento na condição de pessoa com deficiência, opção de concorrência às vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas), bem como quaisquer outros dados fornecidos no ato da inscrição.
- 6.6.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado exclusivamente por meio de boleto bancário, gerado até a data prevista no Cronograma de Atividades deste Edital, por meio da Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico do Instituto CONSULPAM (www.consulpam.com.br).
- 6.6.1.** Não serão deferidas inscrições cujos boletos sejam gerados ou pagos fora do período estabelecido neste Edital.
- 6.6.2.** Não serão aceitas formas de pagamento diversas das previstas neste Edital, tais como depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência bancária, DOC, TED, ordem de pagamento, FAX ou PIX, entre outras.
- 6.6.3.** O valor da taxa de inscrição não será devolvido, exceto em caso de cancelamento do processo seletivo simplificado por decisão da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE – CE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026



- 6.6.4.** O candidato deverá observar o horário limite de funcionamento da instituição bancária para o processamento de seu pagamento dentro do prazo editalício.
- 6.7.** Não serão admitidas:
- a) alterações da função ou do distrito após a efetivação ou concessão de isenção da inscrição;
 - b) transferência de inscrição ou de isenção entre candidatos;
 - c) transferência de pagamento entre candidato;
 - d) inscrições fora do prazo ou do horário estabelecidos no cronograma de atividades deste processo seletivo simplificado;
 - e) inscrições realizadas por outro meio que não seja o definido neste Edital.
- 6.8.** O Instituto CONSULPAM não se responsabiliza por inscrições não recebidas em razão de falhas de comunicação, tais como erros de processamento bancário, congestionamento de rede, falhas técnicas nos equipamentos dos candidatos ou quaisquer outros fatores alheios que impossibilitem a transmissão de dados ou a impressão do boleto, ressalvada a hipótese de falha comprovadamente atribuível à organizadora.
- 6.9.** O candidato deverá manter sob sua guarda o(s) comprovante(s) de pagamento da(s) inscrição(ões), podendo ser solicitado(s) durante as etapas.
- 6.10.** Ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, o candidato declara estar de acordo com os termos deste Edital e autoriza o tratamento de seus dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), para fins de execução do processo seletivo simplificado, incluindo a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.
- 6.11.** O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica, operacional, a partir da conveniência da Administração Pública.
- 6.11.1.** A prorrogação das inscrições de que trata o subitem 6.12 deste Edital poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita na página do processo seletivo simplificado, acessível no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
- 6.12.** Nas datas previstas no Cronograma de Atividades deste Edital, o candidato deverá acessar a sua Área do Candidato, por meio do endereço eletrônico www.consulpam.com.br, para verificar a situação de sua inscrição.
- 6.12.1.** O candidato que tiver o pedido de inscrição indeferido no resultado preliminar poderá interpor recurso na Área do Candidato, no prazo previsto no Cronograma de Atividades deste Edital.
- 6.12.2.** O recurso contra o resultado preliminar deverá observar os procedimentos estabelecidos no item 12 deste Edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1.** Haverá isenção total da taxa de inscrição apenas para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, ou pela Lei Municipal nº 760 de 20 de novembro de 2018.
- 7.2.** A solicitação de isenção deverá ser realizada no período previsto no Cronograma de Atividades deste Edital, por meio da Área do Candidato, disponível no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
- 7.3.** Para solicitar a isenção, o candidato deverá indicar, no sistema de inscrição, a modalidade de isenção pretendida e cumprir os requisitos específicos, conforme disposto nos subitens seguintes.
- 7.3.1. 1ª possibilidade – CadÚnico:** isenção para candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme os Decretos nº 6.593/2008, nº 11.016/2022. Para tanto, o candidato deverá:
- a) informar o seu Número de Identificação Social (NIS);
 - b) declarar, eletronicamente, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE – CE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026



- c) enviar imagem digitalizada, via *upload* de arquivo, do seu documento de identidade, bem como do formulário para solicitação de isenção da taxa de inscrição (ANEXO IV), devidamente preenchido e assinado, conforme subitem 7.3.5. deste Edital.
- 7.3.2. 2ª possibilidade – doador de medula óssea:** isenção para candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei Federal nº 13.656/2018. Para tanto, o candidato deverá:
- a) enviar imagem digitalizada de atestado ou laudo médico, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove a doação voluntária de medula óssea e a respectiva data, OU da carteira do Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea; e
 - b) enviar imagem digitalizada, via *upload* de arquivo, do seu documento de identidade, bem como do formulário para solicitação de isenção da taxa de inscrição (ANEXO IV), devidamente preenchido e assinado, conforme subitem 7.3.5. deste Edital.
- 7.3.3. 3ª possibilidade – doador de sangue:** isenção para candidato doador de sangue em órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público, conforme a Lei Estadual nº 12.599/1995. Para tanto, o candidato deverá:
- a) enviar imagem digitalizada de atestado ou laudo médico, emitido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público, que comprove a doação voluntária de sangue, no mínimo duas (2) vezes no período de um ano, e as respectivas datas; e
 - b) enviar imagem digitalizada, via *upload* de arquivo, do seu documento de identidade, bem como do formulário para solicitação de isenção da taxa de inscrição (ANEXO IV), devidamente preenchido e assinado, conforme subitem 7.3.5. deste Edital.
- 7.3.4.** Os documentos deverão ser enviados por meio de upload na Área do Candidato.
- 7.3.5.** Serão aceitos arquivos nos formatos “.png”, “.jpeg”, “.jpg” ou “.pdf”, com tamanho máximo de 2 MB por arquivo.
- 7.3.6.** Não serão aceitos documentos ilegíveis ou enviados em desconformidade com este Edital, sendo indeferidos os pedidos que não atenderem às exigências.
- 7.4.** Não será aceito pedido de isenção:
- a) fora do prazo;
 - b) por via postal, correio eletrônico ou requerimento administrativo;
 - c) sem a devida indicação da modalidade pretendida.
- 7.5.** É de exclusiva responsabilidade do candidato:
- a) a correta indicação da modalidade de isenção;
 - b) o envio da documentação exigida;
 - c) a veracidade das informações prestadas.
- 7.5.1.** O Instituto CONSULPAM não se responsabiliza por falhas técnicas ou de comunicação que impeçam o envio da documentação.
- 7.6.** Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto CONSULPAM.
- 7.6.1.** No caso de solicitação com base no CadÚnico, o Instituto CONSULPAM consultará o órgão gestor para verificar a veracidade das informações prestadas.
- 7.7.** O pedido de isenção será indeferido quando houver:
- a) ausência de documentos obrigatórios;
 - b) informações inverídicas ou omissões;
 - c) fraude ou falsificação de documentos;
 - d) envio fora do prazo ou por meio não previsto.
- 7.8.** A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade do candidato, que poderá responder, a qualquer tempo, por crime contra a fé pública, nos termos da legislação vigente, inclusive com sua eliminação do processo seletivo simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE – CE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026



- 7.9.** Os resultados preliminar e definitivo dos pedidos de isenção serão divulgados conforme datas previstas no Cronograma de Atividades deste Edital. O candidato deverá acessar a Área do Candidato para verificar a situação de seu pedido.
- 7.9.1.** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar de que trata o subitem 7.9 deste Edital, deverá observar os procedimentos disciplinados no item 12 deste Edital.
- 7.9.2.** As respostas aos recursos serão disponibilizadas na Área do Candidato.
- 7.9.3.** Durante o período recursal, não será permitida a apresentação de documentação complementar.
- 7.10.** O candidato que tiver pedido de isenção deferido para determinada inscrição e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da taxa para a mesma, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento.
- 7.11.** O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no processo seletivo simplificado, na forma e no prazo estabelecidos neste edital, e efetuar o pagamento integral da taxa de inscrição até a data limite estabelecida no Cronograma de Atividades deste Edital.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 8.1.** O processo seletivo simplificado compreenderá as etapas a seguir:

Funções	Etapas de Avaliação	Caráter	Executor
Nível Fundamental	Entrevista; e Prova de Títulos.	Classificatório	Instituto CONSULPAM
Níveis Médio/Técnico			
Nível Superior			

9. DAS ENTREVISTAS

- 9.1.** A fase de entrevistas será avaliada tendo por base, de um modo geral o exame comportamental do candidato e suas aptidões, levando em consideração os objetos de avaliação seguintes:

COMPETÊNCIAS	ATRIBUTOS		PONTUAÇÃO
COMPROMETIMENTO COM O SERVIÇO PÚBLICO E AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	Capacidade Analítica	Habilidade para apresentar soluções específicas relacionadas às funções pretendidas e segurança nas respostas durante a entrevista.	0 a 4,5 pontos
	Capacidade Criativa	Dinamismo para sugerir ações que promovam a otimização do serviço.	0 a 3,0 pontos
	Perfil e Postura Profissional	Responsabilidade, ética e comprometimento, traços de personalidade, preferências e condutas do candidato.	0 a 4,5 pontos
MOTIVAÇÃO E RESILIÊNCIA – OS DESAFIOS DA FUNÇÃO	Motivação	Demonstração de entusiasmo e disposição para exercer a função.	0 a 3,0 pontos
	Resiliência	Capacidade de lidar com as frustrações, adversidades e conflitos.	0 a 3,0 pontos
	Clareza	Capacidade de avaliar o ambiente de trabalho com objetividade e foco nos resultados.	0 a 3,0 pontos
	Engajamento	Comprometimento com os princípios e valores públicos	0 a 3,0 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - CE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026



COMPETÊNCIAS	ATRIBUTOS		PONTUAÇÃO
EXERCER A FUNÇÃO PÚBLICA PROPORCIONANDO UM AMBIENTE COLABORATIVO	Desempenho	Capacidade de atuar visando alcançar o melhor resultado possível para o serviço de maneira planejada e organizada.	0 a 3,0 pontos
	Desenvolvimento	Busca aperfeiçoar o serviço prestado, objetivando atingir a excelência do serviço público prestado.	0 a 3,0 pontos
TOTAL			30,0

- 9.2.** As entrevistas poderão ser realizadas de forma remota para todas as funções, com o devido arquivamento das respectivas gravações.
- 9.3.** Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original com foto no dia e no local de realização das entrevistas.
- 9.3.1.** Para os efeitos deste processo seletivo simplificado, consideram-se documentos de identidade oficiais com foto:
- a) carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares;
 - b) Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei nº 9.503/1997;
 - c) passaporte brasileiro;
 - d) carteiras profissionais expedidas por órgãos ou conselhos de classe que, por lei, tenham validade como documento de identidade (ex.: CREA, OAB, CRC, CRP);
 - e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - f) E-Título, CNH Digital e RG Digital, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, com foto e assinatura.
- 9.3.2.** O uso de documento de identidade eletrônico restringe-se ao momento da identificação do candidato.
- 9.3.2.1.** No momento da identificação, antes de ingressar na sala, o candidato deverá apresentar o documento digital em aplicativo oficial, não se responsabilizando o Instituto CONSULPAM nem a Prefeitura Municipal de Beberibe por eventuais problemas técnicos no aparelho celular do candidato.
- 9.3.2.2.** O candidato é integralmente responsável por garantir o acesso à internet, se necessário.
- 9.3.3.** O candidato impossibilitado de apresentar documento original por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar a entrevista mediante apresentação de boletim de ocorrência expedido há, no máximo, 60 (sessenta) dias, sendo submetido à identificação especial.
- 9.3.3.1.** O candidato receberá comprovante de submissão à identificação especial.
- 9.3.4.** Não serão aceitos como documentos de identidade:
- a) comprovante de inscrição;
 - b) cartão de identificação;
 - c) certidões de nascimento;
 - d) CPF;
 - e) títulos eleitorais;
 - f) carteiras de estudante;
 - g) documentos ilegíveis, danificados ou não identificáveis;
 - h) cópias, ainda que autenticadas;
 - i) protocolos;
 - j) documentos digitais fora de aplicativos oficiais ou sem foto e assinatura.
- 9.4.** Durante a realização da entrevista, é vedada qualquer forma de consulta ou comunicação entre candidatos ou terceiros.
- 9.5.** É proibido ao candidato fazer registros em qualquer meio não autorizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE – CE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026



- 9.6.** O candidato deverá comparecer ao local de realização da entrevista com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início de realização, munido de documento de identidade original com foto (nos termos do subitem 9.3.1 deste Edital).
- 9.6.1.** Não será permitida, nos locais de realização da entrevista, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo Instituto CONSULPAM.
- 9.7.** Uma vez na sala onde fará a entrevista, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início, bem como somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação.
- 9.8.** É vedado portar ou utilizar: óculos escuros; boné; chapéu; gorro; lenço; abafadores auriculares; fones de ouvido; tampões e/ou similares; bem como o uso ou o porte, mesmo que desligados, de telefone celular, smartphones, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, *pen drive*, gravador, *mp3 player* e(ou) similar, gravador e/ou transmissor/receptor de mensagens, dados, vídeos e imagens, de qualquer tipo; alarmes; chaves com alarme; qualquer outro tipo de equipamento eletrônico não previsto neste Edital; relógios de qualquer tipo.
- 9.9.** Será eliminado do processo seletivo simplificado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o candidato que:
- a) não comparecer ao local de realização da entrevista, seja qual for o motivo alegado;
 - b) não apresentar documento de identidade, nos termos do capítulo 9 deste Edital;
 - c) estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao processo seletivo simplificado, após o início da entrevista;
 - d) portar arma no local de realização da entrevista, ainda que possua autorização legal para o porte, salvo nos casos de atendimento especial previamente deferido;
 - e) ausentar-se da sala da entrevista;
 - f) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material de consulta;
 - g) for surpreendido utilizando ou portando quaisquer dos objetos proibidos por este Edital;
 - h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do certame;
 - i) não permitir a coleta de sua assinatura, se necessário;
 - j) fotografar, filmar ou, de qualquer forma, registrar e divulgar imagens ou informações relativas ao local da entrevista, às entrevistas ou a seus participantes;
 - k) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer forma, prejudicar outro candidato;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos durante a preparação ou a realização das entrevistas;
 - m) recusar-se a cumprir as instruções expedidas pela comissão organizadora, pela banca examinadora ou pela equipe de aplicação das entrevistas;
 - n) tratar com desrespeito examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
 - o) burlar ou a tentar burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital e seus anexos e/ou em outros editais complementares relativos ao certame;
 - p) se utilizou de processo ilícito, mediante constatação realizada a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial.
- 9.10.** Demais informações a respeito da etapa, constará em edital próprio de convocação.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

- 10.1.** A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos em todas as funções concorridas.
- 10.1.1.** Os candidatos não convocados para a prova de títulos serão eliminados e não terão classificação alguma no processo seletivo simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - CE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026



- 10.2.** A prova de títulos valerá 70,00 (setenta) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse limite.
- 10.3.** Os candidatos submetidos à avaliação de títulos deverão enviar a documentação comprobatória por meio da Área do Candidato, acessível no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, no período previsto no Cronograma de Atividades deste Edital.
- 10.3.1.** O candidato deverá selecionar o tipo de título e realizar o *upload* do arquivo digital correspondente.
- 10.3.2.** Os documentos deverão ser apresentados em formato “.pdf”, com tamanho máximo de 5 MB, nas seguintes modalidades:
- a) documento nato-digital: emitido originalmente em meio digital, com código verificador de autenticidade ou equivalente; ou
 - b) documento digitalizado: obtido por escaneamento do documento físico original.
- 10.3.3.** Para cada título, será disponibilizado apenas um campo de envio. O candidato deverá anexar um único arquivo no campo de envio correspondente ao título que possui contendo todas as páginas do documento (frente e verso, se houver), bem como os documentos complementares necessários à sua validação.
- 10.3.4.** É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se os arquivos enviados correspondem à alínea indicada no sistema. Arquivos incompatíveis serão desconsiderados.
- 10.3.5.** Não serão aceitos documentos ilegíveis ou enviados em desacordo com as orientações do sistema.
- 10.3.6.** O candidato deverá nomear os arquivos de forma clara, permitindo sua identificação.
- 10.3.7.** Ao final do envio, o candidato poderá visualizar a relação dos títulos apresentados, recomendando-se a sua guarda, pois poderá ser exigida, na contratação, a apresentação dos documentos originais.
- 10.3.8.** Após o envio dos documentos, o candidato deverá confirmar e finalizar o procedimento clicando na opção “Enviar Título”.
- 10.3.9.** O envio de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados por Comissão Avaliadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
- 10.3.10.** O não envio dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na etapa de avaliação de títulos.
- 10.4.** Somente serão considerados, para fins de pontuação na prova de títulos, os títulos relacionados no quadro a seguir, expedidos até a data de envio da documentação, observados os limites máximos de pontuação por título e o limite total estabelecido neste Edital:

FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO/TÉCNICO.			
Título	Comprovação	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
a) Experiência Profissional na Administração Pública	Exercício de atividade, na Administração Pública, em cargos, empregos ou funções relacionadas à área de formação exigida para a função, comprovado conforme subitem 10.6 e seguintes deste Edital.	4,20 por semestre completo	42,0
b) Experiência Profissional na Iniciativa Privada	Exercício de atividade, na Iniciativa Privada, em cargos, empregos ou funções relacionadas à área de formação exigida para a função, comprovado conforme subitem 10.6 e seguintes deste Edital.	2,80 por semestre completo	28,00
Pontuação Máxima Total			70,00

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR			
Título	Comprovação	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
a) Especialização <i>Lato Sensu</i>	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização (<i>lato sensu</i>), devidamente	5,00	10,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE – CE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026



FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR			
Título	Comprovação	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
	registrado, expedido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) ou por órgãos por ele delegados, contendo, obrigatoriamente, carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, período de realização do curso e histórico escolar com as disciplinas cursadas, conforme normas do Conselho Nacional de Educação (CNE). Serão aceitos atestados ou declarações de conclusão somente se acompanhados do histórico escolar oficial emitido há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, comprovando que o certificado ou diploma se encontra em fase de expedição.		
b) Mestrado (<i>Stricto Sensu</i>)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em área correlata à função pretendida, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado ou declaração de conclusão, desde que acompanhado do histórico escolar.	12,0	12,0
c) Doutorado (<i>Stricto Sensu</i>)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em área correlata à função pretendida, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado ou declaração de conclusão, desde que acompanhado do histórico escolar.	13,0	13,0
d) Experiência Profissional na Administração Pública	Exercício de atividade, na Administração Pública, em cargos, empregos ou funções relacionadas à área de formação exigida para a função, comprovado conforme subitem 10.6 e seguintes deste Edital.	2,10 por semestre completo	21,0
e) Experiência Profissional na Iniciativa Privada	Exercício de atividade, na Iniciativa Privada, em cargos, empregos ou funções relacionadas à área de formação exigida para a função, comprovado conforme subitem 10.6 e seguintes deste Edital.	1,40 por semestre completo	14,0
Pontuação Máxima Total			70,00

- 10.5.** Para fins de pontuação da Especialização Lato Sensu, o certificado ou declaração deverá indicar que o curso atende à Lei nº 9.394/1996 e às normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).
- 10.5.1.** Caso essa informação não conste no documento, deverá ser apresentada declaração complementar da instituição responsável.
- 10.5.2.** Para cursos de mestrado ou doutorado, previstos nas alíneas “b” e “c” do subitem 10.4 deste Edital, concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e acompanhado de tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 10.9, alínea “e”, deste Edital.
- 10.5.3.** Não serão aceitos, para fins de pontuação na prova de títulos, outros comprovantes de conclusão de curso que não os expressamente elencados no subitem 10.4 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE – CE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026



- 10.6.** Para comprovação de experiência profissional, prevista na alínea “d” do subitem 10.4 deste Edital, serão aceitos os documentos especificados nos subitens a seguir.
- 10.6.1.** Para o exercício de atividade em empresa ou instituição privada, será necessário o envio da imagem legível dos seguintes documentos
- a) diploma do curso de graduação requisito da função a que concorre, a fim de verificar a data de conclusão do curso, conforme disposto no subitem 10.6.5 deste Edital;
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação do trabalhador e de registro do empregador, com indicação do período de vínculo (data de início e, se for o caso, de término), bem como outras páginas que contribuam para a avaliação, como aquelas que evidenciem alteração na razão social da empresa; e
 - c) declaração do empregador, contendo o período de atuação (data de início e, se for o caso, de término), a escolaridade exigida para o cargo/emprego/função, a natureza do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.
- 10.6.2.** Para o exercício de atividade em instituição pública, será necessário o envio da imagem legível dos seguintes documentos:
- a) diploma do curso de graduação requisito da função a que concorre, a fim de verificar a data de conclusão do curso, conforme disposto no subitem 10.6.5 deste Edital;
 - b) declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo /emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.
- 10.6.3.** Para o exercício de atividade ou serviço prestado mediante contrato de trabalho, será necessário o envio da imagem legível dos seguintes documentos:
- a) diploma do curso de graduação requisito da função a que concorre, a fim de verificar a data de conclusão do curso, conforme disposto no subitem 10.6.5 deste Edital;
 - b) contrato de prestação de serviços firmado entre as partes; e
 - c) declaração do contratante, contendo o período de atuação (data de início e, se for o caso, de término), a escolaridade exigida para o cargo/emprego/função, a natureza do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.
- 10.6.4.** Para o exercício de atividade ou serviço prestado na condição de trabalhador autônomo, será necessário o envio da imagem legível dos seguintes documentos:
- a) diploma do curso de graduação requisito da função a que concorre, a fim de verificar a data de conclusão do curso, conforme disposto no subitem 10.6.5 deste Edital;
 - b) recibos de pagamento autônomo (RPA), sendo, no mínimo, o primeiro e o último relativos ao período trabalhado; e
 - c) declaração do contratante ou beneficiário, contendo o período de atuação (data de início e, se for o caso, de término), a natureza do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.
- 10.6.5.** Para fins de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência adquirida após a conclusão do curso exigido como requisito para a função.
- 10.6.6.** Todos os documentos apresentados para comprovação de experiência profissional deverão conter os dados de identificação do candidato, tais como nome completo, número de CPF e documento de identidade, bem como o tempo de serviço com período de início e fim (no formato “de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa”).
- 10.6.7.** Para efeito de pontuação, será considerado um semestre completo e caso de fração de ano, e não será considerado sobreposição de tempo de serviço.
- 10.6.8.** O tempo de serviço em estágio de aprendizagem, estágio profissional supervisionado ou monitorado, de bolsa de estudo ou de monitoria não será aceito e não deverá ser informado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE – CE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026



- 10.7.** Serão desconsiderados os pontos que excederem o valor máximo atribuído a cada título, conforme previsto no subitem 10.4 deste Edital, bem como aqueles que ultrapassarem o limite total de pontos estabelecido no subitem 10.2 deste Edital.
- 10.8.** Receberá nota 0,00 (zero) na prova de títulos o candidato que não enviar a documentação comprobatória de forma legível, no prazo e no horário estabelecidos neste Edital e no edital de convocação para essa etapa.
- 10.9.** A comprovação dos títulos observará, ainda, os seguintes critérios:
- a) os documentos devem estar assinados, em papel timbrado, contendo identificação da instituição emissora e apresentados integralmente (frente e verso, quando aplicável);
 - b) a entrega será realizada exclusivamente por meio eletrônico;
 - c) todos os títulos deverão ser entregues em um único arquivo, não sendo admitida complementação posterior;
 - d) cada título será considerado uma única vez;
 - e) documentos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução juramentada;
 - f) em caso de divergência de nome, deverá ser anexado documento comprobatório da alteração (Certidão de Casamento ou de Divórcio ou Documento com Nome Social ou de alteração/retificação registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato;
 - g) documentos com nome abreviado deverão ser acompanhados de declaração explicativa e documento de identidade;
 - h) não serão aceitos documentos fora do prazo ou por meio diverso do previsto;
 - i) toda documentação deverá ser apresentada em imagem digital legível.
- 10.10.** Caso o candidato envie documentos que resultem em pontuação superior ao limite máximo previsto para o respectivo título, conforme tabela constante do subitem 10.4 deste Edital, será considerada apenas a pontuação máxima atribuída ao título, sendo os demais documentos desconsiderados, não sendo admitida qualquer solicitação de ajuste no período recursal.
- 10.11.** Caso um mesmo documento comprobatório contenha informações relativas a mais de um curso ou evento realizados em período concomitante, será considerado, para fins de pontuação, apenas aquele de maior valor.
- 10.12.** Serão indeferidos, de plano, os títulos que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 10.13.** O envio da documentação comprobatória para a prova de títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto CONSULPAM não se responsabiliza por problemas que impeçam o envio ou o recebimento da documentação, inclusive aqueles de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que inviabilizem a transmissão dos dados.
- 10.14.** A veracidade das informações prestadas e dos documentos enviados é de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer tempo, no caso de informações inverídicas ou uso de documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo simplificado.
- 10.15.** Será de inteira responsabilidade do candidato o envio das imagens legíveis dos títulos, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital e no edital de convocação para esta etapa.
- 10.16.** Os resultados preliminar e definitivo da prova de títulos serão publicados nas datas previstas no Cronograma de Atividades deste Edital, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
- 10.16.1.** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar na prova de títulos deverá observar os procedimentos disciplinados no item 12 deste Edital.
- 10.16.2.** As respostas aos recursos impetrados contra o resultado preliminar na prova de títulos serão disponibilizadas na Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
- 10.16.3.** Durante o período de interposição de recurso, não será permitida a complementação ou o envio de documentação adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - CE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026



11. DA NOTA E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 11.1.** A nota final no processo seletivo simplificado observará os seguintes critérios:
- a) corresponderá ao somatório da nota final na entrevista e da nota final na prova de títulos
- 11.2.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final no processo seletivo simplificado, observados os critérios de desempate previstos no subitem 11.3 deste Edital.
- 11.3.** Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem, e conforme aplicável à função:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, prevalecendo o de maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa;
 - b) obtiver maior pontuação na prova de Títulos;
 - c) obtiver maior pontuação na Entrevista;
 - d) tiver maior idade, exceto no caso previsto na alínea “a” deste subitem 11.3;
 - e) tiver exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.
- 11.3.1.** Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no subitem 11.3 deste Edital, os candidatos serão convocados, antes da divulgação do resultado final, para apresentação de cópia legível da certidão de nascimento, a fim de verificar a data de nascimento para fins de desempate.
- 11.3.1.1.** A responsabilidade pela veracidade das informações relativas à data de nascimento é exclusiva do candidato, que deverá, em caso de inconsistência nos dados informados no formulário eletrônico de inscrição, providenciar a devida correção até a data de publicação do resultado definitivo das inscrições, conforme previsto no Cronograma de Atividades deste Edital.
- 11.3.2.** Para fins de comprovação do exercício da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos, em original ou cópia autenticada em cartório, emitidos pelos Tribunais de Justiça dos Estados ou pelos Tribunais Regionais Federais, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, alterado pela Lei nº 11.689/2008.
- 11.3.2.1.** A documentação comprobatória deverá ser apresentada período de inscrição, por meio de envio da imagem digitalizada, em formato pdf, para o endereço eletrônico contato@consulpam.com.br.
- 11.3.3.** Esgotada a aplicação de todos os critérios previstos no subitem 14.3 deste Edital, será realizado sorteio público, aberto aos interessados, previamente divulgado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, sendo o procedimento devidamente filmado e registrado em ata.
- 11.4.** Em todas as etapas do processo seletivo simplificado, bem como na homologação do resultado final, os candidatos constarão em todas as listas de vagas às quais concorrerem, desde que atendidos os critérios de aprovação
- 11.5.** Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência, se não eliminados, serão publicados em lista específica e também na lista de classificação geral por função.
- 11.6.** Os candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararem negros, se não eliminados e confirmados no procedimento de heteroidentificação, serão publicados em lista específica e também na lista de classificação geral por função.
- 11.7.** Todos os resultados previstos neste Edital serão expressos até a segunda casa decimal, com arredondamento para o número imediatamente superior quando o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

12. DOS RECURSOS

- 12.1.** Caberá recurso fundamentado, dirigido, em única e última instância, à Comissão de Processo seletivo simplificados do Instituto CONSULPAM, contra as seguintes publicações:
- a) resultado preliminar da homologação das inscrições;
 - b) resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - CE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026



- c) resultado preliminar das entrevistas;
 - d) resultado preliminar da prova de títulos;
 - e) resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.
- 12.2.** Os recursos deverão ser interpostos por meio da Área do Candidato, disponível no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do fato que lhes deu origem, conforme o subitem 12.1 deste Edital.
- 12.2.1.** Os períodos recursais referentes a cada publicação prevista no subitem 12.1 deste Edital constam do Cronograma de Atividades e terão início às 00h00min do primeiro dia e término às 23h59min do último dia do prazo.
- 12.3.** Todos os recursos serão analisados, e as respectivas respostas serão disponibilizadas na Área do Candidato, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
- 12.4.** O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível na Área do Candidato, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
- 12.4.1.** Não serão considerados recursos apresentados por outros meios, tais como e-mail, correspondência, protocolo administrativo ou qualquer outro.
- 12.5.** Na apresentação do recurso, o candidato deverá expor suas razões de forma clara, consistente e objetiva, com fundamentação lógica e indicação precisa do ponto em que se julgar prejudicado.
- 12.5.1.** Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 12.6.** O recurso não poderá conter, fora do campo apropriado, qualquer identificação do candidato, sob pena de indeferimento preliminar.
- 12.7.** O acolhimento de recurso poderá alterar a classificação do candidato para posição superior ou inferior, bem como ensejar sua desclassificação, caso não atinja a pontuação mínima exigida.
- 12.8.** Após a interposição e o respectivo registro do recurso, não será permitida, em hipótese alguma, sua alteração, substituição ou complementação.
- 12.9.** Serão indeferidos os recursos que:
- a) não apresentarem fundamentação adequada;
 - b) não contiverem argumentação lógica e consistente;
 - c) estiverem em desacordo com as disposições deste Edital;
 - d) forem apresentados fora do prazo;
 - e) versarem sobre matéria diversa da publicação impugnada;
 - f) forem interpostos de forma coletiva;
 - g) apresentarem conteúdo desrespeitoso à banca examinadora;
 - h) consistirem em cópia idêntica de outro(s) recurso(s).
- 12.10.** As decisões relativas aos julgamentos dos recursos serão publicadas na Área do Candidato, acessível no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
- 12.10.1.** Das decisões finais não caberá novo recurso

13. DAS PUBLICAÇÕES

- 13.1.** Durante a execução do processo seletivo simplificado, as publicações de responsabilidade da banca serão realizadas no endereço eletrônico www.consulpam.com.br ou na forma pré-estabelecida neste Edital. Os atos de homologação, contratação, convocação, contratação e demais atos de competência do Município observarão também o endereço eletrônico oficial da Prefeitura.
- 13.1.1.** A publicação no endereço eletrônico indicado no 13.1 deste Edital será considerada, para todos os efeitos legais, como forma oficial de comunicação aos candidatos, não sendo obrigatória a comunicação individual, por qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE – CE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026



- 13.1.2.** Poderá, a critério do Instituto CONSULPAM, ser realizada comunicação complementar aos candidatos por outros meios, tais como correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas ou contato telefônico, sem que isso gere direito subjetivo à sua ocorrência ou caracterize obrigação da organizadora.
- 13.1.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e divulgações referentes a este processo seletivo simplificado no endereço eletrônico indicado neste Edital.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** A homologação do resultado final do processo seletivo simplificado será realizada pela Prefeitura Municipal de Beberibe e divulgada nos endereços eletrônicos www.beberibe.ce.gov.br e www.consulpam.com.br.

15. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 15.1.** Homologado o resultado final do processo seletivo simplificado, a contratação dos candidatos observará rigorosamente a ordem de classificação, o prazo de validade do certame e o cumprimento das disposições legais aplicáveis.
- 15.1.1.** O candidato cujo nome conste na homologação do resultado final do processo seletivo simplificado, será contratado, obedecendo a estrita ordem de classificação e observada a reserva de vagas aos candidatos com deficiência e negros, de acordo com a conveniência e interesse público.
- 15.2.** A Prefeitura Municipal de Beberibe reserva-se o direito de proceder às contratações de acordo com a necessidade do serviço público e a disponibilidade orçamentária. A aprovação em classificação assegura ao candidato apenas expectativa de direito à contratação, cuja efetivação dependerá da conveniência e oportunidade da Administração, da existência de vagas, da ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo simplificado.
- 15.3.** Após a convocação, o candidato deverá apresentar a documentação disposta no item 15.5 deste edital para formalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de contratação.
- 15.4.** São requisitos para a contratação aqueles previstos no subitem 3.1 deste Edital, os quais deverão ser comprovados pelo candidato no ato da contratação.
- 15.5.** Será tornada sem efeito a contratação do candidato que não apresentar, no ato da contratação, a documentação completa a seguir:
- a) 2 (duas) fotos 3x4, recentes e coloridas;
 - b) original e cópia simples de documento de identidade oficial com foto;
 - c) original e cópia simples do Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição;
 - d) original e cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - e) original e cópia simples da certidão de nascimento ou casamento;
 - f) original e cópia simples do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
 - g) original e cópia simples de comprovante de residência atualizado;
 - h) declaração de exercício ou não de outro função, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
 - i) declaração de bens atualizada até a data da contratação;
 - j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - k) original e cópia simples do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
 - l) original e cópia simples do comprovante de escolaridade mínima exigida para a função, conforme Anexo I deste Edital;
 - m) declaração de acumulação ou não de vínculo com o serviço público;
 - n) original e cópia simples da certidão de nascimento dos filhos, se houver;
 - o) certidão negativa de antecedentes criminais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - CE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026



- 15.6.** O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que venha a prestar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.7.** Estará impedido de tomar contratação o candidato que não comprovar os requisitos previstos no subitem 3.1 ou não apresentar a documentação exigida no subitem 15.5 deste Edital.
- 15.8.** Considerado apto para o exercício da função, o candidato será convocado pela Prefeitura Municipal de Beberibe e deverá entrar em exercício no prazo estabelecido na convocação.
- 15.8.1.** A convocação dar-se-á mediante publicação no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Beberibe, podendo, ainda, ocorrer comunicação por correio ou e-mail, com base nos dados informados pelo candidato.
- 15.9.** A contratação observará os critérios de alternância e proporcionalidade entre as vagas destinadas à ampla concorrência, às pessoas com deficiência e aos candidatos negros.
- 15.10.** O candidato contratado não poderá alegar incompatibilidade com as atribuições da função.
- 15.11.** Não poderá tomar contratação o candidato que apresentar condição de saúde incompatível com o exercício da função.
- 15.12.** A Prefeitura Municipal de Beberibe não se responsabiliza pelo fornecimento de residência, nem pelo custeio de despesas com deslocamento ou transporte para o local de exercício
- 15.13.** Os candidatos aprovados neste certame possuem direito subjetivo à contratação, que observará rigorosamente a ordem de classificação.
- 15.14.** A constatação de informações falsas ou inverídicas, a qualquer tempo, inclusive após a contratação, implicará a anulação do ato, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.15.** O candidato deverá manter seus dados cadastrais atualizados junto à Prefeitura Municipal de Beberibe após a homologação do resultado final do processo seletivo simplificado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** A Prefeitura Municipal de Beberibe e o Instituto CONSULPAM eximem-se de quaisquer despesas com deslocamento e estadia dos candidatos para comparecimento a quaisquer das etapas deste processo seletivo simplificado.
- 16.2.** Até a data da homologação, as informações e orientações a respeito deste processo seletivo simplificado, bem como as atualizações cadastrais, inclusive de endereço, poderão ser obtidas ou solicitadas junto ao Instituto CONSULPAM, no endereço SCN Quadra 1, Edifício Central Park, 6º andar, sala 604, Asa Norte, no horário das 10h às 16h (exceto sábados, domingos e feriados), pelos telefones (85) 3224-9369, (85) 99624-0600 e (61) 98195-5860, pelo chat disponível no endereço eletrônico www.consulpam.com.br ou pelo e-mail contato@consulpam.com.br.
- 16.3.** Após a homologação do processo seletivo simplificado, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre convocações, bem como realizar atualizações cadastrais, inclusive de endereço, por meio do endereço eletrônico www.beberibe.ce.gov.br, de titularidade da Prefeitura Municipal de Beberibe.
- 16.4.** Não serão prestadas, por telefone ou e-mail, informações relativas a resultado, nota ou classificação deste processo seletivo simplificado pelo Instituto CONSULPAM
- 16.5.** O Instituto CONSULPAM e a Prefeitura Municipal de Beberibe não emitirão certificado de aprovação neste processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, as publicações oficiais.
- 16.6.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento, nem para a apresentação de recursos, laudos, exames médicos, pedidos de isenção ou quaisquer outros documentos fora dos prazos e das formas nele estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - CE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026



- 16.7.** A Prefeitura Municipal de Beberibe e o Instituto CONSULPAM não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas ou outros materiais, impressos ou digitais, referentes às matérias deste processo seletivo simplificado, tampouco por informações em desacordo com o disposto neste Edital.
- 16.8.** Ocorrendo fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a realização das entrevistas no dia, local e horário estabelecidos, a Prefeitura Municipal de Beberibe reserva-se o direito de adiar o evento, mediante comunicação por publicação oficial, na forma prevista neste Edital, e divulgação no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
- 16.9.** A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição, e/ou tornada sem efeito a contratação do candidato, relativamente a todos os atos relacionados a este processo seletivo simplificado, quando constatadas omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das entrevistas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.10.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, suas etapas concluídas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto CONSULPAM, em conjunto com a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- 16.12.** O presente Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, por meio de retificação, mediante publicação oficial, assegurada a ampla publicidade.
- 16.12.1.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser realizadas por meio de edital de retificação.
- 16.13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
- 16.13.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital por meio de correio eletrônico (e-mail) enviado para editais@institutoconsulpam.com.br, no período previsto no Cronograma de Atividades deste Edital.
- 16.13.2.** A impugnação deverá ser formalmente apresentada, por escrito, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, por meio de correio eletrônico encaminhado ao endereço editais@institutoconsulpam.com.br.
- 16.13.3.** Por meio da impugnação, o interessado poderá opor-se, de forma fundamentada, ao teor deste Edital.
- 16.13.4.** Para fins de impugnação, o interessado deverá apresentar fundamentação clara, indicando o item ou subitem impugnado, bem como informar a função/especialidade a que pretende concorrer e seus dados pessoais (nome, CPF, telefone e/ou e-mail para contato).
- 16.13.5.** Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.
- 16.13.6.** As respostas às impugnações serão disponibilizadas na página do processo seletivo simplificado, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, na data prevista no Cronograma de Atividades deste Edital.

Beberibe/CE, 20 de agosto de 2026.

Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha
Prefeita de Beberibe - CE



CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - EDITAL 001/2026 – BEBERIBE/CE

ITEM	DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATA
1	Publicação do Edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado.	20/08/2026
2	Impugnação ao Edital A impugnação deverá ser dirigida ao Instituto Consulpam, pelo e-mail editais@institutoconsulpam.com.br	20/08/2026 e 21/08/2026
3	Isenção da Taxa de Inscrição A solicitação de isenção da taxa de inscrição será efetuada somente pela internet no site do Processo Seletivo Simplificado (www.consulpam.com.br). O candidato deverá escanear toda a documentação comprobatória, descrita no Edital de Regulamentação do Processo Seletivo Simplificado e enviar on-line, em PDF, por intermédio do sistema eletrônico de isenção.	24/08/2026 e 25/08/2026
4	Retificação do Edital Publicação da retificação do Edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado, se for o caso	28/08/2026
5	Inscrição no Processo Seletivo Simplificado A inscrição será efetuada somente pela internet, no site do Processo Seletivo Simplificado (www.consulpam.com.br).	20/08/2026 a 10/09/2026
6	Divulgação, no site do Processo Seletivo Simplificado, do resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	31/08/2026
7	Recurso, somente online, no site do Processo Seletivo Simplificado (www.consulpam.com.br), questionando o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	01/09/2026 e 02/09/2026
8	Divulgação, no site do Processo Seletivo Simplificado, do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição* (* os candidatos que tiveram seus pedidos indeferidos (não aceitos), caso desejem, poderão realizar uma nova inscrição como pagantes, caso desejem)	09/09/2026
9	Divulgação no site do Processo Seletivo Simplificado: Do resultado preliminar dos pedidos de inscrição, após confirmação do pagamento da taxa de inscrição; Do resultado preliminar dos pedidos de inscrição, após confirmação do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos que concorrem às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD);	15/09/2026
10	Recurso, somente online, na área do candidato, questionando o resultado preliminar dos pedidos de inscrição, ou resultado preliminar dos pedidos de inscrição dos candidatos que concorrem às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD).	16/09/2026 e 17/09/2026
11	Divulgação, no site do Processo Seletivo Simplificado: Do resultado definitivo dos pedidos de inscrição, após confirmação do pagamento da taxa de inscrição; Do resultado definitivo dos pedidos de inscrição, após confirmação do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos que concorrem às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD);	21/09/2026
12	Divulgação, no site do Processo Seletivo Simplificado, do que segue: Convocação para realização da Entrevista.	21/09/2026
13	Entrevista* (* Os horários e local da entrevista serão previamente disponibilizados na Convocação da referida etapa. A Entrevista poderá ser realizada on-line, por meio de videoconferência.	22/09/2026 a 27/09/2026
14	Prova de Títulos Período reservado para o envio de títulos	22/09/2026 a 27/09/2026
15	Divulgação, no site do Processo Seletivo Simplificado, do que segue: Resultado preliminar da Entrevista.	13/10/2026
16	Divulgação, no site do Processo Seletivo Simplificado, do que segue: Resultado preliminar da Prova de Títulos.	13/10/2026
17	Divulgação, no site do Processo Seletivo Simplificado, do que segue: Convocação para realização da Avaliação de Heteroidentificação.	13/10/2026
18	Divulgação, no site do Processo Seletivo Simplificado, do que segue:	14/10/2026



ITEM	DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATA
	Recurso contra o Resultado preliminar da Entrevista .	e 15/10/2026
19	Divulgação, no site do Processo Seletivo Simplificado, do que segue: Recurso contra o Resultado preliminar da Prova de Títulos .	14/10/2026 e 15/10/2026
20	Avaliação de Heteroidentificação* (*) Os horários e local da avaliação serão previamente disponibilizados na Convocação da referida etapa. A Heteroidentificação poderá ser realizada on-line, por meio de videoconferência.	17/10/2026 e 18/10/2026
21	Divulgação, no site do Processo Seletivo Simplificado, do que segue: Resultado preliminar da Avaliação de Heteroidentificação .	19/10/2026
22	Divulgação, no site do Processo Seletivo Simplificado, do que segue: Recurso contra o Resultado preliminar da Avaliação de Heteroidentificação .	20/10/2026 e 21/10/2026
23	Divulgação, no site do Processo Seletivo Simplificado, do que segue: Resultado pós-recurso da Avaliação de Heteroidentificação .	26/10/2026
24	Divulgação, no site do Processo Seletivo Simplificado, do que segue: Resultado pós-recurso da Entrevista.	26/10/2026
25	Divulgação, no site do Processo Seletivo Simplificado, do que segue: Resultado pós-recurso da Prova de Títulos .	26/10/2026
26	Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Divulgação, no site do Processo Seletivo Simplificado, do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.	27/10/2026

As datas deste Cronograma de Atividades são prováveis, tendo em vista que poderão sofrer alterações em razão de fatos supervenientes, fortuitos, de força maior, de conveniência administrativa ou logística/operacional, sendo a alteração tornada pública, no site do Instituto Consulpam, na página do Processo Seletivo Simplificado (www.consulpam.com.br).